



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TURIÚBA - SP

Quinta-feira, 06 de Agosto de 2020 Edição Nº 9

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>LEIS</b> .....	1
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	2



Quinta-feira, 06 de Agosto de 2020 Edição Nº 9

## PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI Nº 586/2020 - "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL"

##### LEI Nº 586/2020

*"Dispõe sobre a criação do distrito industrial"*

**Rubens Fernando de Souza**, Prefeito Municipal de Turiúba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Distrito Industrial de Turiúba, com áreas reservadas à instalação de empresas e indústrias em nosso município, localizado no prolongamento da Rua Joaquim da Silva Neves.

**Art. 2º** A área compreendida como sendo do Distrito Industrial é a constante da matrícula nº 15.772, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Buritama, compostas por 10 Lotes mais Área Verde:

**I - LOTE 1: De frente para a Rua 01, com 36,00m de frente e 111,26m da frente ao fundo, perfazendo um total de 4.005,47m<sup>2</sup>;**

**II - LOTE 2: De frente para a Rua 01, com 11,33m de frente e 28,50m da frente ao fundo, perfazendo um total de 322,91m<sup>2</sup>;**

**III - LOTE 3: De frente para a Rua 01, com 11,34m de frente e 28,50m da frente ao fundo, perfazendo um total de 323,19m<sup>2</sup>;**

**IV - LOTE 4: De frente para a Rua 01, com 11,33m de frente e 28,50m da frente ao fundo, perfazendo um total de 322,91m<sup>2</sup>;**

**V- LOTE 5: De frente para o prolongamento da Rua Joaquim Soares da Silva, com 11,33m de frente e 28,50m da frente ao fundo, perfazendo um total de 322,91m<sup>2</sup>;**

**VI - LOTE 6: De frente para o prolongamento da Rua Joaquim Soares da Silva, com 11,34m de frente e 28,50m da frente ao fundo, perfazendo um total de 323,19m<sup>2</sup>;**

**VII - LOTE 7: De frente para o prolongamento da Rua Joaquim Soares da Silva, com 11,33m de frente e 28,50m da frente ao fundo, perfazendo um total de 322,91m<sup>2</sup>;**

**VIII - LOTE 8: De frente para o prolongamento da Rua Joaquim Soares da Silva, com 17,00m de frente e 25,50m da frente ao fundo, perfazendo um total de 433,59m<sup>2</sup>;**

**IX - LOTE 9: De frente para o prolongamento da Rua Joaquim Soares da Silva, com 17,00m de frente e 25,50m da frente ao fundo, perfazendo um total de 433,59m<sup>2</sup>;**

**X - LOTE 10: De frente para a Rua 02, com 17,76m de frente e 34,00m da frente ao fundo, perfazendo um total de 603,81m<sup>2</sup>.**

**Art. 3º** A concessão dos lotes será a título oneroso, devendo a cessionária pagar a cedente o valor mínimo *mensal* de 1% (um por cento), do valor pago de indenização quando da desapropriação por m<sup>2</sup> (metro quadrado), multiplicado pelos m<sup>2</sup> cedidos:

**§ 1º** O valor pago a título de indenização pela desapropriação de 12.100,00 m<sup>2</sup> (doze mil e cem metros quadrados) de área foi R\$80.000,00 (oitenta mil reais), R\$6,61 m<sup>2</sup> (seis reais e sessenta e um centavo) por metro quadrado de área, vide Lei Municipal 123/2014;

**§ 2º** O valor pago pela cessão nos termos do Art.2º, será de R\$0,06 (seis centavos) por metro quadrado de área cedida, reajustado anualmente pelo IPC-FIPE, ou qualquer outro que venha substituí-lo:

LOTE 1: 4.005,47m<sup>2</sup>, valor mensal R\$240,33;

LOTE 2: 322,91m<sup>2</sup>, valor mensal R\$19,37;

LOTE 3: 323,19m<sup>2</sup>, valor mensal R\$19,39;

LOTE 4: 322,91m<sup>2</sup>, valor mensal R\$19,37;

LOTE 5: 322,91m<sup>2</sup>, valor mensal R\$19,37;

LOTE 6: 323,19m<sup>2</sup>, valor mensal R\$19,39;

LOTE 7: 322,91m<sup>2</sup>, valor mensal R\$19,37;

LOTE 8: 433,59m<sup>2</sup>, valor mensal R\$26,02;

LOTE 9: 433,59m<sup>2</sup>, valor mensal R\$26,02;

LOTE 10: 603,81m<sup>2</sup>, valor mensal R\$36,23.

**Art. 4º** Fica o Município de Turiúba autorizado a conceder áreas de terreno que compõe o distrito, para os fins de instalação de empresa ou indústrias, de conformidade com o previsto na legislação Federal 8666/93, e Lei Municipal de incentivo à industrialização e implantação de empresas nº 550/2018.

**§ 1º** A concessão das áreas de terreno que compõe o distrito será feita pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que comprovada à eficiência na geração de emprego e mantido boa manutenção da área;

**§ 2º** Se após 10 (dez) anos do período de vigência do contrato de concessão, o concessionário houver gerado no mínimo 05 (cinco) empregos e mantido boa manutenção da área, será efetuada a doação definitiva da mesma pela concedente.

**Art. 5º** Os interessados na obtenção do benefício desta Lei devem apresentar seu projeto ou plano de instalação de sua empresa ou indústria, mediante requerimento a Prefeitura Municipal, para que se inicie o processo de concessão, incluindo os seguintes documentos:

I - requerimento em formulário próprio;

II - prova da capacidade econômica / financeira da empresa ou indústria;

III - numero de empregos diretos gerados, bem como prazo para contratação;

IV- outros documentos a critério do Chefe do Executivo ou de Comissão Especial.



Quinta-feira, 06 de Agosto de 2020 Edição Nº 9

**Art. 6º** A construção do prédio destinado à instalação de empresa ou indústria deve ser iniciada dentro de 6 (seis) meses, e concluída no prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato de concessão.

**Art. 7º** O início operacional das atividades da empresa ou indústria deve ocorrer dentro de 24 (vinte e quatro) meses, no máximo, contados da data da assinatura do contrato de concessão.

**Parágrafo Único.** Os prazos previstos nos artigos 4º e 5º poderão ser dilatados desde que devidamente justificada a necessidade e comprovada a boa-fé do concessionário.

**Art. 8º** Se o beneficiário deixar de executar no prazo legal desta Lei o projeto de construção apresentado poderá o Município exercer o direito de reversão do imóvel.

**Art. 9º** A distribuição de área para cada indústria obedecerá:

- I - às exigências técnicas de localização e de construção;
- II - ao Código de Edificações;
- III - às necessidades de instalação;
- IV - às normas e prioridades estabelecidas pelo Poder Público Municipal.

**Art. 10** O ramo de atividade industrial a ser desenvolvido não poderá oferecer risco à saúde pública, nem contribuir para a poluição do ar, ou dos mananciais existentes, ficando a empresa ou indústria obrigada ao tratamento de resíduos, se for o caso.

**Art. 11** Independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial reverterão ao patrimônio municipal, sem indenização de benfeitorias, os imóveis concedidos com base nesta Lei, se concessionário:

- I - não cumprir os prazos dos artigos 4º;
- II - desviar a finalidade a que foi destinada a concessão do imóvel;
- III - alienar ou ceder direitos sobre a área, ainda que temporariamente.

**Art. 12** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

**Art. 13** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turiúba, 04 de agosto de 2020.

**Rubens Fernando de Souza**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no Diário Oficial do Município, e, registrada nesta Secretaria na data supra.

**ANTÔNIO ATAYDES SANTIAGO**  
Secretário

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### RESUMO DE EDITAL - ORDEM PROCESSUAL 042/2020

RESUMO DO EDITAL  
ORDEM PROCESSUAL 042/2020  
TOMADA DE PREÇO 001/2020

A Prefeitura de Turiúba faz saber a todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal n.º8.666 de 21 de junho de 1.993 e posteriores alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital. Objeto: INFRA ESTRUTURA URBANA DE CAPA ASFÁLTICA COM CBUQ. Fica designada a data de 25 de agosto de 2020, as 09:00horas para sessão pública de abertura dos envelopes habilitação e proposta. O Edital na integra poderá ser retirado junto ao setor de licitação da Prefeitura de Turiúba, à Rua Francisco Cardoso Primo, 467, Centro, CEP15.280-000, a partir de 10 de Agosto de 2020, das 07:30 às 11:00 e das 12:30 às 17:00 horas.

Turiúba, 06 de Agosto de 2020

Rubens Fernando de Souza  
Prefeito Municipal

### RESUMO DE EDITAL - ORDEM PROCESSUAL 043/2020

RESUMO DO EDITAL  
ORDEM PROCESSUAL 043/2017  
CONCORRÊNCIA 002/2017

A Prefeitura de Turiuba/SP faz saber a todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade Concorrência, do tipo maior preço por item, nos termos das diretrizes contidas na Lei Complementar n.º123/2014, Lei Municipal nº 550/2018, Lei Municipal nº 586/2020 e Lei Federal n.º8.666 de 21 de junho de 1.993 e posteriores alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital. Objeto: Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público Municipal, a título oneroso, para fomento de geração de renda e criação de emprego. Fica designada a data de 09 de setembro de 2020, as 09:00 horas para sessão pública de abertura dos envelopes. O Edital na integra poderá ser retirado junto ao setor de licitação da Prefeitura de Turiuba ou solicitado pelo e-mail licitacao@turiuba.sp.gov.br, a partir de 10 de Agosto de 2020, das 07:30 às 11:00 e das 12:30 às 17:00 horas.

Turiuba, 06 de Agosto de 2020

Rubens Fernando de Souza  
Prefeito Municipal

### ADITIVO 01/2020 - CONTRATO 075/2020

ADITIVO 001/2020  
TERMO CONTRATUAL Nº075/2020  
PROCESSO Nº040/2020



Quinta-feira, 06 de Agosto de 2020 Edição Nº 9

**CARTA CONVITE Nº020/2020**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de projeto e mão de obra de instalação de 29 (vinte e nove) luminárias pública de 100w - Padrão Elektro.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes: **PREFEITURA DE TURIUBA**, CNPJ. 45.724.952/0001-96, sita a Rua Francisco Cardoso Primo, 467, Centro, Cep15.280-000, Turiúba/SP, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Rubens Fernando de Souza**, RG.14.561.043-3, CPF106.370.308-50, brasileiro, casado, residente na Rua Joaquim Raimundo Filho, 531, Turiúba/SP, CEP. 15.280-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **POSTE PADRÃO NEVES PAULISTA MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, CNPJ23.985.952/0001-07, Av Rio Branco, 168, Centro, Neves Paulista-SP, CEP15.120-000, representada neste ato por seu Sócio Procurador, **Srª Marcia Maria Morial Zanella**, CPF 365.192.418-14, RG 29.617.585-7, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, firmam o presente termo, que fica vinculado ao procedimento licitatório supra mencionado, se comprometendo a respeitarem e cumprirem, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato, **Contratação de empresa especializada na execução de projeto e mão de obra de instalação de 06 (seis) luminárias pública de 100w - Padrão Elektro.**

### **3. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O valor do presente contrato será de R\$2.350,06 (dois mil, trezentos e cinquenta reais e seis centavos);

Turiuba/SP, 13 de Julho de 2020  
Rubens Fernando de Souza  
\_Prefeito Municipal\_  
RG.14.561.043-3, CPF106.370.308-50  
PREFEITURA DE TURIUBA  
CNPJ. 45.724.952/0001-96

## **ADITIVO 01/2020 - CONTRATO 070/2020**

**ADITIVO 001/2020**

**TERMO CONTRATUAL Nº070/2020**

**PROCESSO Nº036/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2020.**

**OBJETO:** Aquisição de material e equipamento elétrico para iluminação pública.

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA**, CNPJ. 45.724.952/0001-96, sita a Rua Francisco Cardoso Primo, 467, Centro, Cep15.280-000, Turiúba/SP, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Rubens Fernando de Souza**, RG.14.561.043-3, CPF106.370.308-50, brasileiro, casado, residente na Rua Joaquim Raimundo Filho, 531, Turiúba/SP, Cep. 15.280-000, doravante

denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J N MATERIAIS ELETRICOS FERNANDOPOLIS EIRELI**, CNPJ28.309.528/0001-66, Rua Ricardina Batista, 125, Vila Ubirajara - SP, CEP15.610-086, representada neste ato por seu Sócio Proprietário, **Sr. José Nunes**, RG.16.524.362-4SSP-SP, CPF076.473.458/00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, firmam o presente termo, que fica vinculado ao procedimento licitatório supra mencionado, se comprometendo a respeitarem e cumprirem, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato, Aquisição de material e equipamento elétrico para iluminação pública.

### **3. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O valor do presente contrato será aditado em **R\$ 2.979,50** (dois mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), não incidindo a ele qualquer tipo de acréscimo;

Turiuba, 04 de Agosto de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA**

CNPJ. 45.724.952/0001-96

**Rubens Fernando de Souza**

Prefeito Municipal